

Brasília-DF, 16 de abril de 2025.

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tratam os autos de procedimento administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e modernização do Centro de Educação Profissional Joaquim Loiola para o Senac-DF

Conforme [Despacho nº 37/2025](#), da Comissão Permanente de Licitação, no qual informa que todos os atos foram registrados no Termo de Julgamento disponibilizado pelo sistema Compras.gov.br (0166311), destacando a não apresentação de recursos na licitação, desta forma o resultado da licitação está discriminado na tabela abaixo:

<b>LICITANTE VENCEDORA: SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA</b>
<b>CNPJ: 26.656.820/0001-20</b>

<b>Contratação de serviços comuns de Engenharia para reforma e modernização do Centro de Educação Profissional Joaquim Loiola para o Senac AR/DF</b>
--

<b>VALOR GLOBAL: R\$ 1.699.999,99</b> (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
--

Cumpre ressaltar que as orientações contidas na Resolução Senac nº 1.270/2024 e os trâmites delineados na Portaria "N" SENAC - AR/DF Nº 232/2025 têm sido observados, conforme evidenciado no [Parecer nº 90/2025](#) do Jurídico.

Além disso, o Jurídico recomendou a inclusão, na minuta do instrumento contratual, dos nomes dos colaboradores indicados para exercer as funções de gestão e fiscalização, conforme disposto no art. 72 da Portaria “N” Senac AR/DF nº 226/2024.

O Jurídico ainda atestou não ter identificado impedimentos para a homologação e adjudicação do procedimento licitatório simplificado, observada a recomendação supra, tendo em vista o acatamento aos ditames normativos internos.

Diante do exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidimos por ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90013/2025, desta forma, restituímos os autos à Coordenação de Licitações e Contratos para prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

**VITOR DE ABREU CORRÊA**

Diretor Regional do Senac-DF

**JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE**

Presidente do Conselho Regional do Senac-DF



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Abreu Correa, Diretor(a)**, em 22/04/2025, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido registrado(a) civilmente como José Aparecido da Costa Freire, Presidente**, em 22/04/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0176659** e o código CRC **1C2307F0**.

2024.000005602-57

0176659v4

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

**Diretoria Regional**

Centro Administrativo José Roberto Tadros

ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N, Brasília-DF \*

CEP 70.790-125

[www.df.senac.br](http://www.df.senac.br)